



" LEI Nº 270/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$:12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$:12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiro) para serem aplicados na programação das festividades aluzivas 5º (quinto) aniversário do Município de Faxinalzinho.

ÓRGÃO: 09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS

08 48 247 A 2.082 3132-08 Outros serviços e encargos.Cr\$:12.000.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei serão reduzidas das seguintes Dotações Orçamentárias.-

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS (ADMINISTRAÇÃO)

03 07 021 P 1007 4110-03 Obras e instalações.....Cr\$:12.000.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1993.-

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS

Elson Jose Pelin

SECRETARIA - ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Irineu Bertani

IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Faxinalzinho - RS
GABINETE DO PREFEITO